

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

### 2. DAS DOS VEICULOS E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A atual frota de veículos da Prefeitura Municipal é composta conforme relação abaixo:



#### DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MERCEDES- BENZ	CAMINHÃO-TANQUE ATRON 2729	2013
IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE 260E28	2014
FORD	CAMINHÃO CARGO 816 s	2019

#### DIVISÃO/SETOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/ OP (PTJ-9061)	2019
VOLKSWAGEM	CAM. COMPACTADOR/OP (PTJ-8513)	2019

#### DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
TROLLER	T4 4X4	2019

#### DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON	2017
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT	2019

#### DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VOLKSBUS	2011
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-9440)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L (OJJ-1034)	2014
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS A6	2004
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020
IVECO	ÔNIBUS BUS 10-190	2020

#### DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCA	MODELO/TIPO	ANO
FORD	KA SE PLUS 1.5	2020
FIAT	MOBI LIKE	2020



CITROEM	AIRCROOS STARTMT (C. Tutelar).	2019
<b>DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>MARCA</b>	<b>MODELO/TIPO</b>	<b>ANO</b>
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OIS-5280	2012
TOYOTA	AMBULÂNCIA HILLUX OJQ- 3663	2014
RENAULT	AMBULÂNCIA MÁSTER (VAN)	2009
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (OIS-9513)	2012
MERCEDES-BENZ	AMBULÂNCIA SPRINTER	2014
CHEVROLET	CELTA 1.0 LS	2012
VOLARE	MICROONIBS V8	2010
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0H75)	2020
IVECO	AMB. DARLY FURGÃO (PTV-0F11)	2020
FIAT	AMB. DUCATO FURGÃO (PTR-2258)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTJ-6246)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA STRADA (PTK-4803)	2019
FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO (PTA-5915)	2017
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3146)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-3798)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (PTI-9845)	2018
MITSUBISH	L200 TRITON (CJA-5H99)	2020
VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2019
FORD	KA SEDAN	2018
IVECO	MICROONIBUS	2020



2.2. Justifica-se pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessária a contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.,

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada,

com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

3.2. Possuir oficina bem estruturada, situada em até 10 (dez) Km da cidade de Chapadinho, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

3.3 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento,

vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

**3.4 - Manutenção Preventiva:** Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

**3.5 - Manutenção Corretiva:** Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

**3.6 - Componentes específicos do objeto a ser licitado:**

- a) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.
- b) - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO COMPUTADORIZADA
- c) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES
- d) - SERVIÇOS DE REBOQUE/PRANCHA COM 2 E 3 EIXOS
- e) - SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TORNEAMENTO DE PEÇAS
- f) - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- g) - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



**3.7 - Prazos para prestação dos serviços:**

- a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.
- b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.
- c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;
- d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

#### **4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **RS** \_\_\_\_\_, sendo estimado da seguinte forma:

**OBSERVAÇÃO:**

- a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";
- b) - As quantidades são meramente estimativas;
- c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE PEÇAS E SERVIÇOS:

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. ESTIMADO. R\$	P. TOTAL R\$/ou MAIOR DESCONTO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01</b>					
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	380.000,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTE 02</b>					
02	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 03</b>					
03	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	65.000,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE 04</b>					
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	440	R\$ 236,00	
05	Serviços de reboque para veículos	Km	1300	R\$ 5,75	
06	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	280	R\$ 149,33	
07	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	280	R\$ 149,33	
08	Serviços de cambagem	Unidade	280	R\$ 149,33	
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	250	R\$ 272,00	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOTE 5</b>					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	3.000		





11 ✓	Serviços de reboque para veículos ✓	Km ✓	2.900 ✓		
12 ✓	Serviços de alinhamento de rodas ✓	Unidade ✓	500 ✓		
13 ✓	Serviços de balanceamento de rodas ✓	Unidade ✓	400 ✓		
14 ✓	Serviços de cambagem ✓	Unidade ✓	400 ✓		
15 ✓	Serviços de limpeza de bicos injetores ✓	Serviço ✓	380 ✓		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 6</b>					
16 ✓	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica) ✓	Hora ✓	40 ✓		
17 ✓	Serviços de reboque para veículos ✓	Km ✓	330 ✓		
18 ✓	Serviços de alinhamento de rodas ✓	Unidade ✓	30 ✓		
19 ✓	Serviços de balanceamento de rodas ✓	Unidade ✓	30 ✓		
20 ✓	Serviços de cambagem ✓	Unidade ✓	30 ✓		
21 ✓	Serviços de limpeza de bicos injetores ✓	Serviço ✓	25 ✓		



A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

## 5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Não serão aceitas propostas que não ofereçam preço para todos os itens orçados.

5.2 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

- 6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- 6.6 - Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;
- 6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- 6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor do máquina;
- 6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- 6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- 6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;
- 6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.16 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.19 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;
- 7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar substancialmente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

## 8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%



8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.


8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadinda/MA, 24 de Abril de 2022.

  
**Thiago Alves dos Santos**

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

